



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 1542/2022	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 88888888	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO nº 1542/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção, visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022, conforme anexos V e X.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DOS SERVIÇOS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTAMENTO
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 1542/2022	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRICULA: 220622	

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2022
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, através de seu(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Laser, através do Processo Administrativo nº 1542/2022.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **08 de abril de 2022, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção, visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022, conforme especificações nos anexos V e X, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor global**, para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 627.640,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais)** e correrá a conta da dotação orçamentária, conforme indicações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
----------------------	---------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 001
MATRÍCULA: 00000000	

02.02.14.04.122.0001.2.038	3.3.90.39.00.00.00.0 0.0000
----------------------------	--------------------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.2.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2015) ou através do e-mail: licitacao@riobonito.rj.gov.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.



9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(a) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao (a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 155
MATRÍCULA: 00000000	

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação o documento do subitem 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.

11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOL: 1
MATRÍCULA: 00000000	

11.3.1. Compete ao (a) PREGOEIRO (A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

11.3.4. O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos dos subitens 11.5.8.1. e 11.5.8.2.;
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).

11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MENOR PREÇO** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.4.5.3. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 00000000
RUBRICA: 155 FLS:
MATRICULA: 00000000

11.4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação das propostas nos termos previstos no subitem 11.4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. O disposto nos subitens 11.4.4 a 11.4.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.4 a 11.4.7 deste Edital;

11.4.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.4.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.4.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o (a) Pregoeiro (a) poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a).



11.4.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.4.20. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão.

11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.5.3. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.6.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 158	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, sendo vedada a substituição /inclusão de documentos.

11.5.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.5.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.11.1. Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9, e 11.5.9.1.

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC:	00000000
RUBRICA:	155
FOLHA:	155
MATRÍCULA:	00000000

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 155
MATRÍCULA: 00000000	

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

C2. Certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, referente às parcelas de maior relevância abaixo relacionadas, do profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Arquitetura e Engenharia Elétrica.

- ☐ Gerenciamento e execução de eventos
- ☐ Palco em estrutura metálica q30 com piso e teste de carga
- ☐ Camarotes em estrutura metálica contendo no mínimo 20m de boca com 30 de extensão
- ☐ Tendões piramidais nas dimensões 10x10
- ☐ Sonorização e iluminação de eventos

C3. Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) no item C2 pertença(m) aos quadros da licitante, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço.

C4. Na hipótese do profissional não estiver adequado às condições do item C3, deverá apresentar Termo de Compromisso com firma reconhecida em cartório, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

C5. Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII).

C5.1. **Será facultada visita técnica.** A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-0276 ou na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, de segunda a sexta-feira das 9 às 13 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

C5.2. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

C5.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “B”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 158	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

C5.4. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. **Prova de possuir capital social mínimo** devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC. 00000000	
RUBRICA: 158	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.8. A regularização da documentação aludida no 11.6.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.7.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.7.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.7.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.7.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.7.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.7.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

11.7.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), conforme os itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 11.5.11 e 11.5.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de a contratação não se concretizar:

- Certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS)
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos, nos termos da Lei Federal nº 11.771/08, Decreto nº 7.381/10 e Portaria MTUR nº 130/11;
- Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente ou a sua disposição, por relação contratual, os profissionais exigidos na habilitação, conforme apresentados na sessão de licitação.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 158	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 18 e subitens.

15. ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS /RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

15.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) realizado(s) no período de 05/05/2022 a 08/05/2022, no Espaço de Eventos da Mangueirinha – Rio Bonito – RJ, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2. A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 10 dias de antecedência da data oficial do evento. 48 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento.

15.2.2. Fica agendado para a data de 04 de Maio de 2022 às 10h uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS;

15.2.3. A desmontagem e retirada de toda a estrutura contratada, terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização da contratante.

15.3. O layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos no Anexo V, nos espaços a serem utilizados, deverá ser executado fielmente pela contratada e terá a supervisão da equipe da PMRB, SEMEL e Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras.

15.4. Caberá CONTRATADA observar as normas legais referentes ao transporte, dos materiais para Rio Bonito, bem como as normas de trânsito da cidade, de forma a atender todas as restrições de tonelagem e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras, não podendo a PMRB ser responsabilizada por qualquer penalidade que venha a ser aplicada à CONTRATADA em razão do descumprimento de normas legais, durante a execução dos referidos serviços, desde a montagem até a desmontagem.

15.5. Caberá a CONTRATADA proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Espaço de Eventos da Mangueirinha.

15.6. Caberá a CONTRATADA proibir qualquer espécie de apologia as drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem

15.7. A PREFEITURA manterá equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos conforme a legislação.

15.8. O PALCO 02 – PALCO CULTURAL ficar à disposição da Secretaria de Cultura.

15.9. Todas as apresentações do Palco 02 – Palco cultural ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, sem ônus para a CONTRATADA referente a apresentações das Bandas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



15.10. As apresentações das Bandas do Placo 02 de responsabilidade da Secretaria de Cultura, não poderão ser simultâneas com apresentação do Palco Principal- (Palco 01).

15.11. Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela contratada estão relacionados, com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da CONTRATADA.

15.12. O serviço a ser fornecido obedecerá às especificações constantes nos Anexos V e X.

15.13. Verificada a não conformidade dos materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções de forma imediata.

15.14. Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição imediata.

15.1. FISCALIZAÇÃO:

15.1.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela SEMEL, que será a responsável pela gestão da contratação.

15.1.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos representantes da SEMEL, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.1.3. A fiscalização é exercida pela SEMEL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMRB ou de seus agentes e prepostos.

15.1.4. A SEMEL se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

15.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer adicionais para a PMRB.

15.2. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS.

15.2.1. A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.

15.3. GRADE DE SHOW PALCO 01 – PALCO PRINCIPAL

15.3.1. O preenchimento da grade, com a escolha definitiva da programação será passada a CONTRATADA com 15 dias de antecedência a realização do evento pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 00000000
PROCESSO: 155
MATRICULA: 00000000

15.3.2. AS ATRAÇÕES DO PALCO 2 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região e ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

Palco 02 – Palco Cultural

PALCO CULTURAL	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
02	05/05/2022	Gospel/ Apresentação das Igrejas	01h30min
02	06/05/2022	regional local	01h30min
02	07/05/2022	regional local	01h30min
02	08/05/2022	regional local	01h30min

15.3.3. No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA E DA CONTRATANTE responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso

15.4. DO PRAZO:

15.4.1. O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora da convocação. A contratação ocorrerá durante o período previsto entre os dias indicados No Termo Convocação, para a realização dos atos necessários a montagem e desmontagem e demais obrigações previstas no edital, observado o item 6.1 do edital que dispõe sobre o período de realização da exposição para fins de exploração econômica.

15.4.2. No caso de revogação, a contratada deve entrar em contato com a contratante em até 03 dias após a revogação.

15.4.3. As sanções serão aplicadas conforme o Edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 155
MATRÍCULA: 000000	

desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

16.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

18.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Jornal Folha da Terra em 19/08/2006.

18.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RESERVA: 15%	FOLHA: 15
MATRÍCULA: 00000000	

18.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do item 6 observado, entretanto, o disposto DE SUBCONTRATAÇÃO.

19.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, no limite de até 30% do total do serviço, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:

19.2.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

19.2.2. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMRB, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

20.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

20.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC. 00000000	
RUBRICA 155	FOLHA
MATRÍCULA 00000000	

20.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

20.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

20.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

20.10. A proponente contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS em todas as condições descritas neste memorial descritivo.

20.11. A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS emitirá uma ordem de execução de serviço a empresa vencedora do certame para autorizar a montagem das estruturas.

20.12. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

20.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.15. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético ao interessado que vier retirar o Edital.

20.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.18. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

20.19. Fazem parte integrante deste Edital:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 00000000	

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VII – Valor máximo que a Administração se propõe a pagar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo IX- Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Referência

Anexo XI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Anexo XII – Declaração de Visita Técnica

Rio Bonito, xxx de xxxxxx de 2022.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 001
MATRÍCULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2022

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº 0XX/2022**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 155
MATRÍCULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2022

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.º0XX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

REF. PREGÃO Nº 0XX/2022.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

....., de de 2022 .

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 1542/2022	
PROCESSO: 154	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 222222	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo V

Proposta de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº 0XX /2022

Processo Administrativo nº 1542/2022

Tipo: Menor Preço

Menor valor global

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de material mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (_____) dias, e o prazo de realização do evento é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção, visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022	1	1		
1.1	PALCO 18X14M , descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica com cobertura em P50 medindo 18,00m de boca de cena com 14,00m de profundidade – área total de 252,00 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura	4	UNID/DIÁRIA		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FUN
MATRICULA: 00000000	

	do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. (com aterramento e extintores necessários). (sendo 01 unidade dia).				
1.2	SONORIZAÇÃO de linha, com 20 caixas de som, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional. (Toda a área de evento); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.3	SONORIZAÇÃO de com as exigências das bandas, (palco 01-Principal); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.4	ILUMINAÇÃO CÊNICA de acordo com as exigências das bandas,(Palco 01 - Principal); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.5	TRANSPORTES E TRANSBORDO de equipamentos e materiais dentro da cidade para bandas, equipes, e outros necessários a atender as demandas da Festa, nos espaços de responsabilidade da permissionária; (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.6	TORRES DE OBSERVAÇÃO , montadas em estrutura tubular, com cobertura em lona impermeável e anti-chamas na cor branca.medindo aproximadamente 1,5 m x 1,5m com piso de madeira, altura do piso aproximadamente 4 m do chão; (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA		
1.7	TORRES FLY P.A. com elevação à 13 m de altura, em estrutura em alumínio treliçado (pé de galinha) que suporte até 2 toneladas, sustentado por 04 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema; (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA		
1.8	PAINEL LED 04X03 - Contratação de painel de led, configuração P6 ou outdoor com estrutura. (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.9	CONJUNTO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA com unidade móvel com ilha de edição, sistema de filmagem com 03 câmeras profissionais 3ccd digital, transmissão e distribuição de imagem através de cat 5, fibra óptica e micro ondas 9 GHZ ponto a ponto (homologado pela Anatel), 02 dvd player, gerador de caracteres e software de mixagem ao vivo com banco de imagens, 02 praticáveis de 2m x 1m; (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FUN: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

1.10	SISTEMA DE MONITORAMENTO COM 14 CÂMERAS COM INFRA-VERMELHO , 01 computador com placa de gerenciamento para até 16 câmeras, 01 hd de no mínimo de 500GB, 07 monitores de 36", 03 quads, 2000 mts de cabeamento 95% malha.(para cobrir todo o Parque); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.11	HOUSE MIX 4,00 X 3,00 M , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.(PALCO 01- PALCO PRINCIPAL); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.12	GRADE DE PROTEÇÃO em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¾ polegadas, com 1,20m de altura. (FRENTE DO PALCO PRINCIPAL); (sendo 600ml por dia).	2400	UNID/DIÁRIA		
1.13	PÓRTICO MEDINDO 15M DE COMPRIMENTO POR 4,5 M DE ALTURA , em estrutura de alumínio treliçado (p30), com banner incluso. (ENTRADA); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.14	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG" galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. (Para entrada do Camarote); (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA		
1.15	ESTRUTURA FÍSICA DO CAMAROTE: A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 250 metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (250 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda galpão no tamanho 20x50, em lona antichamas, na cor	4	UNID/DIÁRIA		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
PROCESSO: 155	FOLHA: 155
MATRICULA: 00000000	

	branca, abrangendo toda a área conforme projeto; (sendo 01 unidade dia).				
1.16	PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS NECESSÁRIOS (fechar toda a extensão do evento, bem como palco, geradores, fundo de palco e onde a fiscalização da P.M.R.B determinar); (sendo 600 placas por dia).	2400	UNID/DIÁRIA		
1.17	O abastecimento do Camarim, de acordo com rider de camarim de cada artista contratado, sob a responsabilidade da Contratada. (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.18	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA com carpete, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval, montadas sobre encaixes, com cerca de 0,10cm a 0,20cm de altura, com sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. (Para montagem dos camarins conforme projeto). (sendo 150m² por dia).	600	M²/DIÁRIA		
1.19	RESTAURANTES de 10x10m com cobertura e piso com divisórias em octanorme, balcão, 01 pia, 04 saídas para energia elétrica, entrada de água e esgoto, caixa d água e iluminação); (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA		
1.20	QG PARA ÁREA TÉCNICA EM OCTANORME 5 x 5 COM PISO E COBERTURA 06X06 - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca de 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado naval forrado, cobertura em pergolado de alumínio anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 WATTS e tomadas de 110 v, frigobar, ar-condicionado, sofá de 2 e 3 lugares, com 03 mesas com cadeiras e 03 notebooks incluso. (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA		
1.21	Rádios Comunicadores com alcance de 20km. (sendo 50 unidades dia).	200	UNID/DIÁRIA		
1.22	PRODUTOR GERAL DO EVENTO - profissional especializado em eventos de grande porte; (contemplando 0s 04 dias do evento, bem como montagem e desmontagem)	1	UNID/EVENTO		
1.23	SEGURANÇAS/APOIO especializados para evento de grande porte para camarote/ área vip / palco/pista. (sendo 100 seguranças/apoio por dia)	400	UNID/DIÁRIA		
Valor total por extenso:			VALOR TOTAL		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FLS: 155
MATRÍCULA: 00000000	

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 1542/2022	
RUBRICA: 155	FLS: 155
MATRÍCULA: 88888888	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

(MODELO)

Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório Nº **1542/2022**, Pregão Presencial Nº **0XX/2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, XX de XXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FUN: 00000000
MATRICULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção, visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022	627.640,00			
1.1	PALCO 18X14M , descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica com cobertura em P50 medindo 18,00m de boca de cena com 14,00m de profundidade – área total de 252,00 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão,piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. (com aterramento e extintores necessários). (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 7.700,00	R\$ 30.800,00
1.2	SONORIZAÇÃO de linha, com 20 caixas de som, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional. (Toda a área de evento); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
1.3	SONORIZAÇÃO de com as exigências das bandas, (palco 01-Principal); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 6.700,00	R\$ 26.800,00
1.4	ILUMINAÇÃO CÊNICA de acordo com as exigências das bandas,(Palco 01 - Principal); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 7.700,00	R\$ 30.800,00
1.5	TRANSPORTES E TRANSBORDO de equipamentos e materiais dentro da cidade para bandas,	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 158	FLEX
MATRÍCULA: 00000000	

	equipes, e outros necessários a atender as demandas da Festa, nos espaços de responsabilidade da permissionária; (sendo 01 unidade dia).				
1.6	TORRES DE OBSERVAÇÃO , montadas em estrutura tubular, com cobertura em lona impermeável e anti-chamas na cor branca.medindo aproximadamente 1,5 m x 1,5m com piso de madeira, altura do piso aproximadamente 4 m do chão; (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
1.7	TORRES FLY P.A. com elevação à 13 m de altura, em estrutura em alumínio treliçado (pé de galinha) que suporte até 2 toneladas, sustentado por 04 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema; (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
1.8	PAINEL LED 04X03 - Contratação de painel de led, configuração P6 ou outdoor com estrutura. (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 4.570,00	R\$ 18.280,00
1.9	CONJUNTO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA com unidade móvel com ilha de edição, sistema de filmagem com 03 câmeras profissionais 3ccd digital, transmissão e distribuição de imagem através de cat 5, fibra óptica e micro ondas 9 GHZ ponto a ponto (homologado pela Anatel), 02 dvd player, gerador de caracteres e software de mixagem ao vivo com banco de imagens, 02 praticáveis de 2m x 1m; (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
1.10	SISTEMA DE MONITORAMENTO COM 14 CÂMERAS COM INFRA-VERMELHO , 01 computador com placa de gerenciamento para até 16 câmeras, 01 hd de no mínimo de 500GB, 07 monitores de 36", 03 quads, 2000 mts de cabeamento 95% malha.(para cobrir todo o Parque); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
1.11	HOUSE MIX 4,00 X 3,00 M , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.(PALCO 01- PALCO PRINCIPAL); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1.12	GRADE DE PROTEÇÃO em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¾ polegadas, com 1,20m de altura. (FRENTE DO PALCO PRINCIPAL); (sendo 600ml por dia).	2400	UNID/DIÁRIA	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00
1.13	PÓRTICO MEDINDO 15M DE COMPRIMENTO POR 4,5 M DE ALTURA , em estrutura de alumínio treliçado (p30), com banner incluso. (ENTRADA); (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
1.14	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes	8	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FUN
MATRÍCULA: 00000000	

	soldadas em sistema "MIG" galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. (Para entrada do Camarote); (sendo 02 unidade dia).				
1.15	ESTRUTURA FÍSICA DO CAMAROTE: A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 250 metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (250 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda galpão no tamanho 20x50, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área conforme projeto; (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
1.16	PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS NECESSÁRIOS (fechar toda a extensão do evento, bem como palco, geradores, fundo de palco e onde a fiscalização da P.M.R.B determinar); (sendo 600 placas por dia).	2400	UNID/DIÁRIA	R\$ 47,50	R\$ 114.000,00
1.17	O abastecimento do Camarim, de acordo com rider de camarim de cada artista contratado, sob a responsabilidade da Contratada. (sendo 01 unidade dia).	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
1.18	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA com carpete, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval, montadas sobre encaixes, com cerca de 0,10cm a 0,20cm de altura, com sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. (Para montagem dos camarins conforme projeto). (sendo 150m ² por dia).	600	M ² /DIÁRIA	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
1.19	RESTAURANTES de 10x10m com cobertura e piso com divisórias em octanorme, balcão, 01 pia, 04 saídas para energia elétrica, entrada de água e esgoto, caixa d água e iluminação); (sendo 02 unidade dia).	8	UNID/DIÁRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
1.20	QG PARA ÁREA TÉCNICA EM OCTANORME 5 x 5 COM PISO E COBERTURA 06X06 - Composto de	4	UNID/DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 00000000
RUBRICA: 155 FLS:
MATRICULA: 00000000

	piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca de 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado naval forrado, cobertura em pergolado de alumínio anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 WATTS e tomadas de 110 v, frigobar, ar-condicionado, sofá de 2 e 3 lugares, com 03 mesas com cadeiras e 03 notebooks incluso. (sendo 01 unidade dia).				
1.21	Rádios Comunicadores com alcance de 20km. (sendo 50 unidades dia).	200	UNID/DIÁRIA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
1.22	PRODUTOR GERAL DO EVENTO - profissional especializado em eventos de grande porte; (contemplando 0s 04 dias do evento, bem como montagem e desmontagem)	1	UNID/EVENTO	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1.23	SEGURANÇAS/APOIO especializados para evento de grande porte para camarote/ área vip / palco/pista. (sendo 100 seguranças/apoio por dia)	400	UNID/DIÁRIA	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 00000000	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 0XX/2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 e 48, Inciso I da mencionada Lei.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 1542/2022
RUBRICA: 155 FLS:
MATRICULA: 220622

ANEXO IX

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1542/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2022, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº _____ e CPF nº _____, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção, visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano 2022, no período de 05/05/2022 a 08/05/2022, conforme especificações nos anexos V e X, que são partes integrantes do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº 00X/2022, constantes do **Processo n.º 1542/2022** e, em especial o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária PT: 02.02.14.04.122.0001.2.038 / ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 **do orçamento vigente.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 00000000
MATRÍCULA: 00000000	

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

§7º Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

§8º Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS /RECEBIMENTO

§1º O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



§2º O(s) serviço(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) realizado(s) no período de 05/05/2022 a 08/05/2022, no Espaço de Eventos da Mangueirinha – Rio Bonito – RJ, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

§3º A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 10 dias de antecedência da data oficial do evento. 48 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento.

Fica agendado para a data de 04 de Maio de 2022 às 10h uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS;

A desmontagem e retirada de toda a estrutura contratada, terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização da contratante.

§4º O layout para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos no Anexo V, nos espaços a serem utilizados, deverá ser executado fielmente pela contratada e terá a supervisão da equipe da PMRB, SEMEL e Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras.

§5º. Caberá CONTRATADA observar as normas legais referentes ao transporte, dos materiais para Rio Bonito, bem como as normas de trânsito da cidade, de forma a atender todas as restrições de tonelage e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras, não podendo a PMRB ser responsabilizada por qualquer penalidade que venha a ser aplicada à CONTRATADA em razão do descumprimento de normas legais, durante a execução dos referidos serviços, desde a montagem até a desmontagem.

§6º Caberá a CONTRATADA proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Espaço de Eventos da Mangueirinha.

§7º Caberá a CONTRATADA proibir qualquer espécie de apologia as drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem.

§8º A PREFEITURA manterá equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos conforme a legislação.

§9º O PALCO 02 – PALCO CULTURAL ficar à disposição da Secretaria de Cultura.

§10º Todas as apresentações do Palco 02 – Palco cultural ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, sem ônus para a CONTRATADA referente a apresentações das Bandas.

§11º As apresentações das Bandas do Placo 02 de responsabilidade da Secretaria de Cultura, não poderão ser simultâneas com apresentação do Palco Principal- (Palco 01).

§12º Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela contratada estão relacionados, com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOL: 1
MATRICULA: 00000000	

§13º O serviço a ser fornecido obedecerá às especificações constantes nos Anexos V e X.

§14º Verificada a não conformidade dos materiais, a CONTRATADA deverá promover as correções de forma imediata.

§15º Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição imediata.

CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto no Termo de Referência, Anexo X, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete.

§4º A simples apresentação da proposta indica e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no TR, Anexo X.

§5º Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



§6º Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à SEMEL, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

§7º Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação.

§8º Garantir que toda a estrutura contratada para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto nos autos deste processo, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados.

§9º Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

§10º Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades.

§11º Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela PMRB, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, e Prefeitura.

§12º Manter a comissão organizadora de eventos informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.

§13º Indenizar a Contratante por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da contratada ou dos seus prestadores de serviço.

§14º Apresentar a Prefeitura Municipal de Rio Bonito através da equipe designada o plano de atendimento e produção do palco e camarins, de acordo com os shows contratados.

§15º Fazer toda a legalização do evento exigida pela legislação Federal, Estadual, e Municipal, como: Corpo de Bombeiro, liberação junto a polícia civil e militar, alvará do Juiz da Infância e Adolescência, liberação junto a Secretaria Municipal de Fazenda do município.

- Apresentar o alvará da Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Bonito;
- Apresentar o alvará da vigilância Sanitária;
- Apresentar o alvará de funcionamento;
- Apresentar o alvará de vistoria e autorização do corpo de bombeiro;
- Apresentar o nada opor da polícia civil
- Apresentar o nada opor da polícia militar
- Apresentar o alvará de liberação do evento na comarca de Rio Bonito

§16º Apresentar com 10 dias de antecedência a realização do evento a relação de barracas identificadas e numeradas, com nome do responsável e seu endereço sob pena de revogação do alvará expedido.

§17º Apresentar Laudo de flamabilidade e conformidade das tendas.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FLE
MATRÍCULA: 00000000	

§18º Emitir ART de carga de teste das Estruturas e Laudo.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 2º A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 3º A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Esporte de Lazer, através do(a) servidor(a) xxxx, matrícula nº xxxx. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§ 5º Disponibilizar para a CONTRATADA a planta com layout dos circuitos elétricos e hidráulicos existentes.— Fiscalizar todos os itens do contrato para preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

§ 6º Ceder o espaço para instalação das propagandas referente ao evento

§ 7º Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão das 7h às 13h de cada dia para esta atividade, o que estará sob fiscalização da SEMEL.

§8º Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo X), que não tenham sido mencionadas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTAMENTO**

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
PROCESSO: 155	FOLHA: 155
MATRICULA: 00000000	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

§1º A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens da tabela do subitem 6 observado, entretanto, o disposto DE SUBCONTRATAÇÃO.

§2º A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, no limite de até 30% do total do serviço, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:

§3º A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Anexo X para a prestação dos serviços;

§4º. A CONTRATADA responderá pelas conseqüências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMRB, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXX) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 001
MATRÍCULA: 00000000	

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2022.

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022

OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação e sonorização compatíveis ao rider de cada banda contratada, suporte logístico, material de apoio técnico, divulgação, contratação de equipe de segurança, geradores, grades de proteção visando atender às demandas dos 176 Anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Rio Bonito no ano de 2022.

JUSTIFICATIVA

No dia 07 de maio, data em que o município de Rio Bonito completará 176 anos, já se consolidou como uma grande festa que celebra a emancipação política do município. Dessa forma, o município se prepara para receber diversas atividades. Mesmo com sua pequena extensão territorial, possui riquezas naturais e diversidades culturais que, além de serem admiradas por moradores e visitantes, serão exploradas nessa edição da Festa de Emancipação Político-Administrativa.

A Festa de Emancipação Político-Administrativa é caracterizada pela diversidade de shows, projetos culturais desenvolvidos pela Secretaria de Cultura de Rio Bonito, feira de artesanato administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, exposição de produtos rurais e exposição agropecuária realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Ao longo dos anos a festa tomou grande proporção, conseqüentemente gerou o fomento do turismo no município de Rio Bonito, renda aos comerciantes, além de gerar empregos e movimentar a economia local. Assim, a festa tornou-se tradição em nosso município e atualmente faz parte do Calendário de Eventos.

A prefeitura tem objetivo geral com a realização do evento, mantendo a tradição do município de Rio Bonito; Preservar a memória histórica do município; proporcionar aos munícipes e turistas arte, cultura e entretenimento; divulgar o nome do município; fomentar o turismo e a cultura no município; movimentar a receita do município e gerar empregos, mesmo que temporário, aos munícipes, ressaltando seus aspectos, popular e cultural, além de proporcionar oportunidade de descontração.

É de interesse Público a realização da Festa para Município, especificamente para a Sede para que durante todo o evento apresentarmos pontos turísticos que retratam a história do município, valorizando assim o patrimônio cultural, natural e social. Por ser a festa mais popular depois do carnaval, na Sede do Município A festa de Emancipação Político Administrativa tem um papel significativo, uma vez que movimenta uma cadeia produtiva no município gerando impacto na economia local. Nesse contexto, é importante trabalharmos para fortalecer a manifestação cultural como um produto turístico regional, apresentando o que de melhor o município tem a oferecer, como, a exposição de produtos da nossa agricultura e provas equestres marca do nosso município, assim como também expor as belezas naturais que contempla todo no município atraindo turismo e investimento para toda a população.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC:	00000000
RUBRICA:	155
FOLHA:	00000000
MATRÍCULA:	00000000

Em oportuno a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicita que a Licitação seja Global e não Por Item, tendo em vista que por se tratar de um serviço de gerenciamento, para realização e organização da Festa, seria inviável ser por item ou lote, haja vista a necessidades de fiscalização e identificação das falhas que possam vir ocorrer por conta da Contratada.

1 - PERÍODO DO EVENTO

04 dias - de 05 a 08 de maio de 2022.

2 - LOCAL DO EVENTO

Espaço de Eventos da Mangueirinha, sn - Bairro Mangueirinha – Rio Bonito – RJ – CEP : 28.800-000.

3 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme valores expressos em boleto próprio emitidos no site da contratada, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**. O critério de julgamento adotado se justifica considerando que o detalhamento por item busca demonstrar a composição para o objeto principal da presente contratação, portanto, as questões logísticas são direcionadas para um único objetivo, um único local, e que cada item de composição depende um do outro para o pleno funcionamento do evento, e que eventual falha na execução de forma coordenada pode inviabilizar a realização do evento trazendo prejuízos ao interesse público, bem como a perda do objeto num todo.

5 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Realização de montagem e desmontagem estrutural para a realização do evento, gerenciamento, produção, organização, operacionalização e execução .

SERÃO TODOS OS DIAS DE ENTRADA FRANCA PARA SHOW NA AREA DE PISTA SIMPLES. AS ENTRADAS DO CAMAROTE SERÃO PAGAS.

Caberá à empresa contratada explorar a venda dos camarotes, sendo que a receita será revertida em benefício da empresa contratada. O Valor máximo de cada camarote a ser comercializado será de até 150,00 por pessoa, Boate até 60,00 por pessoa, Barraqueiro até 3000,00, Restaurante até 15000,00.

OS SHOWS DO PALCO PRINCIPAL – PALCO 01 . A GRADE DE SHOW SERÁ DEFINIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.



6. ESTRUTURA DO EVENTO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. 01(um) PALCO 18X14M, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica com cobertura em P50 medindo 18,00m de boca de cena com 14,00m de profundidade – área total de 252,00 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. (com aterramento e extintores necessários).

6.2. 01(um) SONORIZAÇÃO de linha, com 20 caixas de som, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional. (**Toda a área de evento**);

6.3. 1 (uma) SONORIZAÇÃO de com as exigências das bandas, (palco 01-Principal);

6.4. 01(um) ILUMINAÇÃO CÊNICA de acordo com as exigências das bandas, (**Palco 01 - Principal**);

6.5. TRANSPORTES E TRANSBORDO de equipamentos e materiais dentro da cidade para bandas, equipes, e outros necessários a atender as demandas da Festa, nos espaços de responsabilidade da permissionária;

6.6. 02 (duas) TORRES DE OBSERVAÇÃO, montadas em estrutura tubular, com cobertura em lona impermeável e anti-chamas na cor branca medindo aproximadamente 1,5 m x 1,5m com piso de madeira, altura do piso aproximadamente 4 m do chão;

6.7. 02 (duas) TORRES FLY P.A. com elevação à 13 m de altura, em estrutura em alumínio treliçado (pé de galinha) que suporte até 2 toneladas, sustentado por 04 tubos de alumínio de 4" de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 4 talhas de 2 toneladas para elevação do sistema;

6.8. 01 PAINEL LED 04X03 - Contratação de painel de led, configuração P6 ou outdoor com estrutura.

6.9. 01 (um) CONJUNTO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA com unidade móvel com ilha de edição, sistema de filmagem com 03 câmeras profissionais 3ccd digital, transmissão e distribuição de imagem através de cat 5, fibra óptica e micro ondas 9 GHZ ponto a ponto (homologado pela Anatel), 02 dvd player, gerador de caracteres e software de mixagem ao vivo com banco de imagens, 02 praticáveis de 2m x 1m;

6.10. 01 (um) SISTEMA DE MONITORAMENTO COM 14 CÂMERAS COM INFRA-VERMELHO, 01 computador com placa de gerenciamento para até 16 câmeras, 01 hd de no mínimo de 500GB, 07 monitores de 36", 03 quads, 2000 mts de cabeamento 95% malha. (para cobrir todo o Parque);

6.11. 01(uma) HOUSE MIX 4,00 X 3,00 M, em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide. (**PALCO 01- PALCO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 000000
RUBRICA: 155 FLS:
MATRICULA: 000000

PRINCIPAL);

6.12. 600 (seiscentos) METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO em estrutura tubular, em ferro galvanizado de $\frac{3}{4}$ polegadas, com 1,20m de altura. (**FRENTE DO PALCO PRINCIPAL**);

6.13. 01(um) PÓRTICO MEDINDO 15M DE COMPRIMENTO POR 4,5 M DE ALTURA, em estrutura de alumínio treliçado (p30), com banner incluso. (**ENTRADA**);

6.14. 02 TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG" galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. **PÉS DE SUSTENTAÇÃO** - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. **LONA DE COBERTURA** - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. (Para entrada do Camarote)

6.15. ESTRUTURA FÍSICA DO CAMAROTE: A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 250 metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (250 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda galpão no tamanho 20x50, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área conforme projeto;

6.16. PLACAS DE FECHAMENTO NOS LOCAIS NECESSÁRIOS (fechar toda a extensão do evento, bem como palco, geradores, fundo de palco e onde a fiscalização da SEMEL determinar);

6.17. O abastecimento do Camarim, de acordo com rider de camarim de cada artista contratado, sob a responsabilidade da Contratada.

6.18. 150m² SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA com carpete, descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval, montadas sobre encaixes, com cerca de 0,10cm a 0,20cm de altura, com sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. (Para montagem dos camarins conforme projeto).

6.19. 02(dois) RESTAURANTES de 10x10m com cobertura e piso com divisórias em octanorme, balcão, 01 pia, 04 saídas para energia elétrica, entrada de água e esgoto, caixa d'água e iluminação);

6.20. 01 QG PARA ÁREA TÉCNICA EM OCTANORME 5 x 5 COM PISO E COBERTURA 06X06 - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca de 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado naval forrado, cobertura em pergolado de alumínio anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 WATTS e tomadas de 110 v, frigobar, ar-condicionado, sofá de 2 e 3 lugares, com 03 mesas com cadeiras e 03 notebooks incluso.



6.21. 50 Rádios Comunicadores com alcance de 20km.

6.22. 01(UM)-PRODUTOR GERAL DO EVENTO - profissional especializado em eventos de grande porte;

6.23. 100 SEGURANÇAS/APOIO especializados para evento de grande porte para camarote/ área vip / palco/pista

6.24. POSSUIR TODOS OS MATERIAIS, equipamentos necessários a cumprir as exigências legais de incêndio e pânico para todo o evento conforme exigência do corpo de bombeiros e das demais Autoridades Competentes.

DISPONIBILIZAR EQUIPE qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

- Equipe de Apoio

1. Técnico em iluminação
2. Técnico em sonorização
3. Responsável em montagem de palco
4. Engenheiro responsável pela realização do evento
5. Equipe de carregadores
6. Equipe responsável pela parte elétrica do evento
7. Equipe responsável pela limpeza de toda área privativa, durante todo o evento, ininterruptamente(camarote, boate e área vip);

7. BAR E AREA VIP PARTE DA CONTRATADA

7.1. Bebidas a serem disponibilizadas iguais ou superiores na qualidade

7.1.2. Chopp e Cerveja, Água Mineral, Vodca da melhor Qualidade, Refrigerante de Melhor Qualidade, Suco Natural de Melhor Qualidade, Whisky de Melhor Qualidade, Energético da melhor qualidade, Gelo Filtrado, Gelo Comum, Água de Coco, Open Food da Melhor Qualidade, Copo descartáveis de Acrílicos.

8. ÁREA PRIVATIVA PARTE DA CONTRATADA

8.1. Confeccionar e disponibilizar os ingressos sejam pulseiras, abadas, ou similares.

8.2. A contratada poderá captar verbas com empresas patrocinadoras, Disponibilizar camisas personalizadas para toda equipe que trabalhar com a CONTRATADA.

8.3. Implantação e exploração de praças de alimentação.

8.4 Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados neste processo o custo correspondente será da CONTRATADA.

9. ÁREAS A SEREM EXPLORADAS COMERCIALMENTE PELA CONTRATADA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



- a) Área do Parque de Diversão
- b) Área de Camarote
- c) Praça de Alimentação

10. São, ainda, obrigações da CONTRATADA :

10.1 Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 6, respondendo por todos eles perante a SEMEL;

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela SEMEL;

10.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

10.4. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à SEMEL, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

10.5. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

10.6. Garantir que toda a estrutura contratada para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto nos autos deste processo, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

10.7. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

10.8. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

10.9. Disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela SEMEL;

10.10. Na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a contratada deverá disponibilizar em 24 horas outro em substituição;

10.11. Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela SEMEL, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, e Prefeitura.

10.12. Manter a comissão organizadora de eventos informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



10.13 Indenizar a Contratante por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da contratada ou dos seus prestadores de serviço.

10.14 Apresentar a SEMEL, através da equipe designada, o plano de atendimento e produção do palco e camarins, de acordo com os shows contratados.

10.15 Fazer toda a legalização do evento exigida pela legislação Federal, Estadual, e Municipal, como: Corpo de Bombeiro, liberação junto a polícia civil e militar, alvará do Juiz da Infância e Adolescência, liberação junto a Secretaria Municipal de Fazenda do município.

- Apresentar o alvará da Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Bonito;
- Apresentar o alvará da vigilância Sanitária;
- Apresentar o alvará de funcionamento;
- Apresentar o alvará de vistoria e autorização do corpo de bombeiro;
- Apresentar o nada opor da polícia civil
- Apresentar o nada opor da polícia militar
- Apresentar o alvará de liberação do evento na comarca de Rio Bonito

10.15.1 Apresentar com 10 dias de antecedência a realização do evento a relação de barracas identificadas e numeradas, com nome do responsável e seu endereço sob pena de revogação do alvará expedido.

10.15.2. No contrato das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”.

10.15.3. Apresentar a relação e qualificação de todo pessoal responsável pela segurança/apoio e fiscalização do evento com antecedência de 10 dias a realização do evento.

10.15.4. Respeitar as regras do Estatuto da Criança e Adolescente;

10.15.5. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do estatuto da Criança e do Adolescente.

10.15.6. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafa de vidro.

10.15.7. Emitir anotação de responsabilidade técnica- art para todas as estruturas que se fizerem necessárias.

10.15.8. Apresentar Laudo de inflamabilidade e conformidade das tendas.

10.15.9. Emitir ART de carga de teste das Estruturas e Laudo

10.15.10. Promover o cumprimento da Lei Federal n 10.098/2000, ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade as Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



10.15.11. Respeitar os espaços em vigência dentro do área de eventos , a disposição da prefeitura tais como: área de stands de artesanatos , produtores rurais, apae e os stands da tenda cultural.

10.15.12. Impedir o acesso a tais espaços.

10.15.13. Será cobrado iss sobre total operação que inside de prestação de serviço pela permissionária.

10.15.14. Fazer o pagamento dos imposto referente ao iss no prazo vigente da legislação municipal.

10.15.15. O não pagamento do imposto iss no prazo da legislação será passível de multa e sanções arbitradas pela secretaria municipal de fazenda.

10.15.16. O não pagamento do imposto iss no prazo da legislação será passível de multa e sanções arbitradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Identificar todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Espaço de Eventos, área de público, com selo de identificação do evento.

11.2 Realizar venda dos ingressos da área Vip (camarote),parque de diversão, via internet, bilheteria, e ou locais em parceria.

11.2. Disponibilizar a SEMEL o cronograma de montagem e desmontagem do evento.

11.3. Elaborar e entregar a SEMEL um mapa do evento com a planta de toda a infra- estruturar a ser instalada, incluindo instalações elétricas secundárias , em tempo hábil

11.4. Elaborar e entregar a SEMEL o projeto de gestão, comercialização e realização da festa de emancipação, inclusive planilha com as operações e seus respectivos responsáveis, em tempo hábil para avaliação pela mesma.

11.5. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas a Prefeitura.

11.6. Manter uma central de informações no Parque de Exposição, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e da imprensa, bem como dos órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

11.7. Disponibilizar extintores de incêndio (AC ou CO2) para palcos, camarotes, e toda a área de evento com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem certificado de conformidade de produto/serviço junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

12.1 - LOGISTICA E ABASTECIMENTO DE REponsabilidade DA CONTRATADA.

12.1.1. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior do Espaço de Eventos durante o evento.



12.1.2. Operar e comercializar a área de estacionamento do Espaço de Eventos garantindo vagas aqueles que tiverem credencial. A contratada deverá também gerenciar o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento com apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo o congestionamento e impossibilitando de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda a sua capacidade.

13. RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** ficará com a receita da venda de ingressos, de camarotes, parque de diversão e afins, montados no Espaço de Eventos da Mangueirinha.

13.3. A **CONTRATADA** ficará com a receita proveniente de exploração de pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos stands e demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Espaço de Eventos durante o evento, exceto a área de stands de artesanatos, produtores rurais, APAE e os stands da tenda cultural.

13.4. A **CONTRATADA** poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de área na Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Bonito de 2022, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS.

13.5. A **CONTRATADA** poderá captar patrocínios, apoio e afins, obedecendo a legislação específica e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento.

13.5.1- Considerando a arrecadação da empresa conforme acima exposto, como forma de retorno econômico para a Prefeitura de Rio Bonito será exigido:

- I. Estacionamento gratuito ordenado;
- II. Será revertido um percentual de 20% para a Prefeitura do valor cobrado dos Barraqueiros;
- III. Limpeza e higienização de todo o espaço;
- IV. Custeio da alimentação e honorários dos servidores que estiverem trabalhando no evento;
- V. Será revertido um percentual de 10% do valor cobrado para a Boate e para o Camarote. Esse valor tem o objetivo de ser convertido em cestas básicas para atender a população hipossuficiente.
- VI. Providenciar as ligações elétricas e hidrossanitárias externas para os *containers* e barracas, bem como os pontos de luz necessários;

13.6. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO:

- a. Liberar, em tempo hábil, os espaços públicos destinados a exploração onerosa das áreas estabelecidas no edital do Espaço de Eventos da Mangueirinha;
- b. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, para atendimento à execução do objeto da respectiva contratação;



- c. Fornecer a Planta do Espaço de Eventos da Mangueirinha e suas áreas, para que a contratada possa estudar as possibilidades do uso dos espaços a serem cedidos.
- d. Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela contratada para o adequado desempenho dos serviços;
- e. Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela contratada;
- f. Arcar com a recuperação do calçamento, alterado por ligações elétricas e hidráulicas de **RESPONSABILIDADE** da PMRB, após a realização do evento.
- g. Pagar todos os Shows do Palco Principal – Palco 01, contratados pela Prefeitura
- h. Pagar todos os Show do Palco 02, contratados pela Prefeitura.

14. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- 14.1. Disponibilizar para a Contratada a planta com layout dos circuitos elétricos e hidráulicos existentes;
- 14.2. Fiscalizar todos os itens do contrato para preservação dos interesses da Administração Pública e dos municípios;
- 14.3. Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessário ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão;
- 14.4. Ceder o espaço para instalação das propagandas referente ao evento;
- 14.5. Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS;
- 14.6. Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão das 7h às 13h de cada dia para esta atividade, o que estará sob fiscalização da PMRB;
- 14.7. Fica Agendado para a data de 04 de Maio de 2022 às 10h uma vistoria final pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS;

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO

- 15.1 A montagem e instalação de todos os itens deverá se iniciar, no mínimo, com 10 dias de antecedência da data oficial do evento. 48 horas do início do evento deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento;
- 15.2. A desmontagem e retirada de toda a estrutura contratada, terá que ocorrer no prazo máximo de 96 horas ao encerramento do evento, sendo acompanhada pela fiscalização da contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



15.3. O *layout* para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos na tabela **deste** Anexo, nos espaços a serem utilizados, deverá ser executado fielmente pela contratada e terá a supervisão da equipe da PMRB, SEMEL e Secretaria de Fazenda e Secretaria de Obras;

15.4. Todo e qualquer dano causado pela empresa contratada, em decorrência das atividades da Festa de Emancipação, seja ao Patrimônio Público ou patrimônio da própria empresa, será de única e inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à P.M.R.B.;

15.5. Caberá contratada observar as normas legais referentes ao transporte, dos materiais para Rio Bonito, bem como as normas de trânsito da cidade, de forma a atender todas as restrições de tonelage e dimensão de veículos, deslocamento, horário para carga e outras, não podendo a PMRB ser responsabilizada por qualquer penalidade que venha a ser aplicada à contratada em razão do descumprimento de normas legais, durante a execução dos referidos serviços, desde a montagem até a desmontagem;

15.6. A **PREFEITURA** manterá equipe de profissionais de saúde em todos os dias de eventos conforme a legislação;

15.7. – **O PALCO 02 – PALCO CULTURAL** ficar a disposição da Secretaria de Cultura;

15.8. Todas as apresentações do Palco 02 – Palco cultural ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura sem ônus para contratada referente a apresentações das Bandas.

15.9. As apresentações das Bandas do Placo 02 de responsabilidade da Secretaria de Cultura, não poderão ser simultânea com apresentação do Palco Principal- (Palco 01);

15.10. Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela contratada estão relacionados, com seus respectivos quantitativos contidos no memorial descritivo de obrigação da contratada.

16. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. As empresas licitantes deverão apresentar **no dia do certame para fins de habilitação**:

16.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade contratada e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU referente a parcela de maior relevância abaixo relacionada, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços.

- ☐ Gerenciamento e execução de eventos
- ☐ Palco em estrutura metálica q30 com piso e teste de carga
- ☐ Camarote em estrutura metálica contendo no mínimo 20m de boca com 30 de extensão
- ☐ Tendas piramidais nas dimensões 10x10
- ☐ Sonorização e iluminação de eventos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 00000000
RUBRICA: 155 FLS:
MATRÍCULA: 00000000

16.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou a sua disposição, por relação contratual, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico e/ou civil, reconhecido pela entidade competente;

16.1.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou a sua disposição, por relação contratual, na data prevista para entrega da proposta, técnico em segurança do Trabalho, reconhecido pela entidade competente;

16.1.4. Indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da licitação se dará através de Declaração, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

16.1.5. Comprovação de regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramos de engenharia civil ou Arquitetura, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70.

16.1.6. Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (21)2734-0276, de segunda a sexta-feira das 9h às 13h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A visita técnica será agendada pela Secretaria municipal de Esporte e Lazer. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias autenticadas para a representação.

16.1.7. Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

16.1.8. Não será permitido a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

16.1.9. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, e/ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, será motivo de inabilitação do licitante.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação sob pena de a contratação não se concretizar:

- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos, nos termos da Lei Federal nº 11.771/08, Decreto nº 7.381/10 e Portaria MTUR nº 130/11;



- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou a sua disposição, por relação contratual, os profissionais exigidos na habilitação, conforme apresentados na sessão de licitação;

18. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do item 6 observado, entretanto, o disposto DE SUBCONTRATAÇÃO.

18.2. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, no limite de até 30% do total do serviço, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:

- a. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;
- b. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMRB, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela PMRB, que será a responsável pela **gestão da contratação**.

19.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes da PMRB**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

19.3 A fiscalização é exercida pela SEMEL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMRB ou de seus agentes e prepostos.

19.4 A SEMEL se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

19.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer adicionais para a PMRB.

19.6 Proibir e coibir de forma rigorosa e efetiva a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes durante os eventos no Espaço de Eventos da Manguerinha.

19.7 Proibir qualquer espécie de apologia as drogas, sexo e violência, principalmente pelos grupos musicais que se apresentarem



20. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

20.1 A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.

20.2 Grade de shows palco 01- palco principal

20.2.1 O preenchimento da grade, com a escolha definitiva da programação será passada a CONTRATADA com 15 dias de antecedência a realização do evento pela COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS

20.2.2 **AS ATRAÇÕES DO PALCO 2** deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região e ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

20.2.3 Palco 02 – Palco Cultural

PALCO CULTURAL	DATA	ESTILO	DURAÇÃO
02	05/05/2022	Gospel/ Apresentação das Igrejas	01h30min
02	06/05/2022	regional local	01h30min
02	07/05/2022	regional local	01h30min
02	08/05/2022	regional local	01h30min

20.2.4 No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso

21. DO PRAZO:

21.1 O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora da convocação. A contratação ocorrerá durante o período previsto entre os dias indicados No Termo Convocação, para a realização dos atos necessários a montagem e desmontagem e demais obrigações previstas no edital, observado o item 6.1 do edital que dispõe sobre o período de realização da exposição para fins de exploração econômica.

21.2 No caso de revogação, a contratada deve entrar em contato com a contratante em até 03 dias após a revogação.

21.3 As sanções serão aplicadas conforme o Edital.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC:	000000000
RUBRICA:	158
FOLHA:	000000000
MATRÍCULA:	000000000

22.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária 04.122.0001.2.038 ND3.3.90.39.00.00.00.00.0000.

23 DISPOSIÇÃO FINAL

23.1 A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS em todas as condições descritas neste memorial descritivo.

23.2 A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS emitirá uma ordem de execução de serviço a empresa vencedora do certame para autorizar a montagem das estruturas.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 004/2022	
RUBRICA: 158	FOLHA: 1
MATRÍCULA: 00000000	

ANEXO XI

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2022, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC.: 00000000	
RUBRICA: 155	FOLHA: 155
MATRÍCULA: 00000000	

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

Pregão Presencial Nº XXX/2022

Atesto para fins de participação na **Pregão Presencial Nº XXX/2022**, que a empresa _____ representada pelo Sr.(s) _____, RG/CREA nº _____, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução.

Rio Bonito, de de 2022.